



RESOLUÇÃO "AR" SENAC Nº 0081/2014

Autorizar a execução de turmas do Curso de Técnico em Logística, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio para a oferta de turmas em caráter de extensão no município de Ariquemes e dá outras providências.

6

O Presidente da Administração Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais e legais.

CONSIDERANDO que o parecer do Conselheiro-Relator aprovou o Plano de Curso de Técnico em Logística, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, cuja oferta se dará em caráter de extensão no município de Ariquemes.

CONSIDERANDO que o referido parecer foi relatado, discutido, votado e aprovado por unanimidade na 6ª (Sexta) Reunião Ordinária de 2014 do Conselho regional do SENAC – Administração Regional no Estado de Rondônia, realizada na data de 31 de Julho de 2014.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do memorando DEP nº 3326.2014, de 23/12/2014, no qual a Diretora de Divisão de Educação Profissional do SENAC solicita que a autorização dada pelo Conselho Regional do SENAC para este curso tenha seus efeitos retroagidos a **13 de Outubro de 2014**, uma vez que essa providência resguarda a Instituição de possíveis questionamentos dos organismos fiscalizadores.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012, caberá à Divisão de Educação Profissional do DR-SENAC-RO tomar as demais providências necessárias ao oferecimento do referido curso.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 14 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o **Plano de Curso de Técnico em Logística, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio**, com carga horária total de 800 horas, para a oferta de turmas em caráter de extensão no município de Ariquemes. Destacamos que em virtude da localização do município, essa extensão se encontra sob a responsabilidade do CEP-SENAC-*Centro*.
 - Art. 3º Esta Resolução tem os seus efeitos retroagidos a 13 de Outubro de 2014.
 - Art. 4º Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Porto Velho-RO, 23 de Dezembro de 2014.

Raniery Araujo Coelho Presidente da AR-SENAC-RO

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial | Departamento Regional no Estado de Rondônia Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO CEP 76801-348 Tel.: (69) 2181-6900, www.ro.senac.br/senac@ro.senac.t